



PROJETO DE LEI N° 3.115, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a reverter ao  
patrimônio da Companhia  
Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP, o imóvel que  
menciona e dá outras  
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para fins de alienação ou concessão, o imóvel localizado no Setor Hospitalar Local Norte (SHL/NORTE), lote n° 05, com área de 10.000,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Distrito Federal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2002.